



Câmara Municipal de Pinheiros

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297 - Centro - CEP 29980-000 - Pinheiros-Espírito Santo

Telefones: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade)

3765-2357 (Vereadores) / 3765-2234 (Gabinete) - e-mail: camaradepinheiros@uol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

LEI N° 0857/2006

De 28 de dezembro de 2006.

“Dispõe sobre alteração ao Artigo 1° da Lei Municipal n° 784/2005 e dá outras providências”.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Pinheiros infra-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e o Presidente da Câmara Municipal Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A remuneração da função de confiança de **DIRETOR CONTÁBIL E FINANÇAS** passa a ser de R\$ 700,00 (Setecentos reais), a partir do mês de novembro de 2006.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros
Em, 28 de dezembro de 2006.


JOÃO MOREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal